



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DIRETOR GERAL - NÚCLEO FUNCIONAL - PROF. LEOPOLDINA MACHADO BARBOSA	DAS II	439		2540	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	
DIRETOR GERAL - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PINHEIRO GUIMARÃES VICTORY	DAS II	440		2541	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 06824/2022

### DECRETO N.º 13.021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as estruturas básicas da Semed e Semug na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam transformados e transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	DIRETORA GERAL DA E. M. BARÃO DE TINGUÁ	DAS II	441	TRANSFORMAÇÃO	2542	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	SEMUG
	DIRETOR GERAL DA E. M. PADRE AGOSTINHO PRETTO	DAS II	442		2543	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	
	DIRETOR GERAL - E.M.E.I AMBAÍ	DAS II	444		2544	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	
	DIRETOR GERAL - ESCOLA MUNICIPAL PROF. IRAMAR DA COSTA LIMA MIGUEL	DAS II	445		2545	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	
	DIRETOR GERAL - ESCOLA MUNICIPAL FLOR DE LIS	DAS II	446		2546	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 06825/2022

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 28/09/2022

### DECRETO N.º 13.022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

“**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG**”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Procuradoria Geral do Município-PGM, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG, no valor de R\$ 33.523.000,00 (Trinta e três milhões e quinhentos e vinte e três mil reais).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto n.º 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO N.º 13.022				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Procuradoria Geral do Município-PGM, Fundo Municipal de Saúde-FMS e Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	100		1.500.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	100		3.300.000,00
02.07.01.12.361.5104.2019	3.3.90.49	101		1.000.000,00



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.07.01.12.361.5104.2019	3.1.90.11	118		6.500.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	100		300.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	102		5.000.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	100	211.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	3.3.90.39	100	200.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	100	313.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.39	100	200.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.30	100	150.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	4.4.90.51	100	200.000,00	
02.03.03.16.482.5026.1020	3.3.90.30	100	300.000,00	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100	662.000,00	
02.04.01.04.122.5001.2001	4.4.90.92	100	150.000,00	
02.05.02.28.846.5010.2177	3.3.90.39	100	150.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	100	3.300.000,00	
02.06.01.26.453.5022.2108	3.3.90.39	100	200.000,00	
02.06.02.26.453.5023.2111	3.3.90.39	100	300.000,00	
02.06.03.26.453.5022.1062	3.3.90.39	100	150.000,00	
02.07.01.12.361.5103.1005	4.4.90.51	101	200.000,00	
02.07.01.12.361.5103.1005	3.3.90.39	101	232.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	101	1.463.000,00	
02.07.02.12.361.5103.1005	4.4.90.51	119	500.000,00	
02.07.02.12.361.5103.1005	3.3.90.39	119	500.000,00	
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.04	118	5.500.000,00	
02.13.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100	200.000,00	
02.13.04.18.541.5085.2143	3.3.90.39	100	120.000,00	
02.13.04.18.543.5029.1008	3.3.90.39	100	150.000,00	
02.13.05.18.542.5031.2038	3.3.90.36	100	60.000,00	
02.13.05.18.542.5031.2038	3.3.90.39	100	100.000,00	
02.15.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	100	110.000,00	
02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100	885.000,00	
02.16.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	100	100.000,00	
02.20.02.04.131.5110.2189	3.3.90.39	100	391.000,00	
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	100	603.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	123		388.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	155		3.000.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	155		1.000.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	155		8.000.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.34	155		3.500.000,00
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.92	124	388.000,00	

04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	155	4.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	155	4.000.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	155	4.500.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	155	3.000.000,00	
07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	100		30.000,00
07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.91	100		5.000,00
07.50.02.13.392.5007.2079	3.3.90.39	100	35.000,00	
Total			33.523.000,00	33.523.000,00

Id. 06826/2022

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA N.º 407 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I – **Nomear** JOEL DIAS DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos Urbanos – DAS I (2692), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar da data desta publicação.

II – **Nomear** CESAR AUGUSTO DE ALMEIDA RIOS, no cargo em comissão de Assessor de Integração Regional – DAS II (2691), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 06827/2022

SEMUG

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2020/041.235

CONTRATO: 088/CPL2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E BAN CAR DE IGUAÇU VEÍCULOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, SOB REGIME DE LOCAÇÃO FIXO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE E CPROEIS, (13 MOTOCICLETAS, RESULTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/CPL/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL 12 (DOZE) MESES
1	Motocicleta 300cc, com adaptação para o trânsito (si-rene e baú), com giroflex, haste flexível e antena corta	UNID	13	HONDA	R\$ 983,00	R\$ 12.779,00	R\$ 153.348,00